

## EIXO 5 - Governação e capacitação institucional

### REGULAMENTO ESPECÍFICO: SISTEMA DE APOIOS À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (SAMA)

### AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO N.º 4

Nos termos do Regulamento do SAMA, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio na Internet do INALENTEJO - Programa Operacional do Alentejo 2007-2013 (<http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren>).

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

#### 1. Objectivos

As operações candidatas ao presente Aviso deverão promover a modernização e maior eficiência da Administração Pública e constituir operações estruturantes orientadas para a redução dos denominados “custos públicos de contexto” no seu relacionamento com os cidadãos e as empresas, preferencialmente enquadradas no Programa SIMPLEX.

Deverá ser assegurada a disponibilização de todos os serviços acessíveis através da Internet, no Portal do Cidadão ou no Portal da Empresa, criando condições para o cidadão se autenticar uma única vez, sem prejuízo da sua disponibilização em outros sítios.

#### 2. Tipologia de operações a apoiar

No âmbito do presente Aviso, de acordo com os artigos 4º e 5º do Regulamento do SAMA, são apoiadas as seguintes operações:

- a) Operações enquadradas nos pontos iii, iv e v da alínea a) do número 1 do Artigo 5.º;
- b) Operações enquadradas na alínea b) do número 1 do Artigo 5.º;
- c) Operações enquadradas na alínea c) do número 1 do Artigo 5.º.

#### 3. Beneficiários

São beneficiários:

- Entidades da Administração local do Estado - alínea b) do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento do SAMA (serviços desconcentrados da administração directa do Estado e de institutos públicos, de acordo com a definição constante da alínea h) do artigo 4.º do mesmo Regulamento);

- Agências de Desenvolvimento Regional de capitais maioritariamente públicos - alínea d) do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento do SAMA.

#### 4. Âmbito territorial

Região NUTS II - Alentejo (definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 244/2002 de 5 de Novembro).

#### 5. Prazo e forma de apresentação de candidaturas

- a) O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 12 de Janeiro de 2010 e 15 de Março de 2010 (17,00 horas).
- b) As candidaturas deverão ser submetidas pela Internet através do formulário electrónico disponível no sítio <https://sigpoa.ccdr-a.gov.pt>, devidamente preenchido e com a documentação anexa indispensável à sua completa instrução:
- c) Dos anexos, deverá constar um com a descrição detalhada sobre o contributo da operação proposta para os critérios enunciados no ponto 11 deste Aviso, com base nos quais será realizada a respectiva avaliação de mérito.
- d) No caso de os documentos digitais obrigatórios superarem a dimensão máxima do ficheiro aceite pelo sistema (2 Mega bytes por documento em formato “pdf” ou ficheiro agrupado em formato “zip”), estes deverão ser remetidos em CD-ROM por correio postal registado até à data-limite referida neste Aviso para o seguinte endereço:

INALENTEJO 2007.2013 - Programa Operacional Regional Alentejo 2007/2013  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo  
Av. Eng.º Arantes e Oliveira, nº 193  
7004-514 Évora

#### 6. Prazo máximo de execução das operações

O prazo máximo para a execução das operações é de 18 (dezoito) meses.

#### 7. Condições de admissão e aceitação

- a) As condições de admissão e aceitação são as estabelecidas nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento do SAMA em que as respectivas remissões para os artigos 10.º e 11.º do Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem ser entendidas, respectivamente, como remissões para os artigos 12.º e 13.º da sua revisão aprovada pela CMC do QREN em 18/09/2009, que anula e substitui



a versão aprovada em 04/10/2007.

- b) Para além daquelas condições, as operações a candidatar no âmbito do presente Aviso, devem apresentar um estudo prévio que enquadre a análise de custos/benefícios, nomeadamente que demonstre de que forma os resultados serão incorporados nas actividades do(s) beneficiário(s).
- c) A aferição das condições de admissão e aceitação será efectuada mediante declaração de compromisso do beneficiário integrante do Formulário de Candidatura, bem como através da apresentação da documentação mencionada no seu anexo e a exigida neste Aviso.

## 8. Calendário de análise e decisão

- a) O processo de análise e decisão decorrerá entre 16 de Março de 2010 e 24 de Maio de 2010.
- b) No decorrer do processo, podem ser solicitados aos beneficiários esclarecimentos/elementos de informação complementares com os consequentes reflexos nos prazos fixados na alínea anterior.

## 9. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão

- a) A entidade interveniente no processo de análise e decisão é a Autoridade de Gestão do INALENTEJO.
- b) A Autoridade de Gestão poderá ainda promover a articulação com outras entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para obtenção de apoio e/ou emissão de parecer técnico especializado, designadamente com a Agência para a Modernização Administrativa.

## 10. Dotação orçamental

A dotação orçamental indicativa afecta ao presente Aviso é de 2.000.000,00 euros (2,0 milhões de euros) FEDER.

## 11. Metodologia de apuramento do mérito da operação

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização das operações é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinada através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,20A + 0,25B + 0,20C + 0,20D + 0,15E$$

em que:

$$A = 0,40A_1 + 0,40A_2 + 0,20A_3$$

$$B = 0,20B_1 + 0,25B_2 + 0,20B_3 + 0,10B_4 + 0,25B_5$$

$$C = 0,60C_1 + 0,40C_2$$



$$D = 0,40D_1 + 0,60D_2$$

onde:

A = Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas

A<sub>1</sub> = Contributo para a execução dos indicadores e metas dos Programas Operacionais

A<sub>2</sub> = Acessibilidade física, temporal e digital dos cidadãos e das empresas aos serviços da Administração Pública

A<sub>3</sub> = População-alvo directamente beneficiada com a intervenção

B = Contributo para a modernização da entidade beneficiária (efeitos e resultados)

B<sub>1</sub> = Qualidade técnica e tecnológica da operação

B<sub>2</sub> = Relevância da operação (custos/benefícios, resultados esperados)

B<sub>3</sub> = Impacto na organização interna das entidades

B<sub>4</sub> = Impacto na qualificação dos Recursos Humanos

B<sub>5</sub> = Criação de redes de cooperação permanentes com outras entidades públicas

C = Contributo para a estratégia e objectivos da política nacional para a modernização administrativa e administração electrónica

C<sub>1</sub> = Grau de adequação às prioridades nacionais e às prioridades regionais em matéria de modernização administrativa e administração electrónica

C<sub>2</sub> = Potencial de demonstração e disseminação de resultados a outras entidades

D = Grau de inovação ou de utilização de boas práticas da operação:

D<sub>1</sub> = Inovação da operação (à escala nacional ou internacional)

D<sub>2</sub> = Utilização de “boas práticas” (aplicação testada noutros contextos)

E = Grau de envolvimento dos parceiros relevantes ou representatividade à escala nacional/regional.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 10, sendo a pontuação final do Mérito da operação estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 5,50 e uma pontuação superior a 3,00 em cada critério de primeiro nível.

## 12. Despesas não elegíveis

- a) As despesas que não podem ser consideradas elegíveis de acordo com o Anexo ao Despacho n.º 10/2009, de 24 de Setembro, do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.
- b) As despesas consideradas não elegíveis de acordo com o artigo n.º10 do Regulamento do SAMA.
- c) As despesas em formação de recursos humanos;
- d) As despesas com pessoal técnico do beneficiário, dedicado às actividades da operação, que representem um valor igual ou superior a 15% das despesas elegíveis totais da operação;
- e) As despesas decorrentes dos contratos públicos celebrados com base na Portaria n.º 161/99, de 23 de Fevereiro (2.ª série).

## 13. Normas técnicas a observar pelas operações

Conjuntamente com o presente Aviso são disponibilizados, sem prejuízo da sua actualização, no site [www.ama.pt](http://www.ama.pt) os seguintes Referenciais com normas técnicas a observar pelas operações, no âmbito das diferentes tipologias a concurso:

- a) Operações enquadradas na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SAMA:
  - ✓ [“Implementação do Conceito de Balcão Único na AP”](#)
- b) Operações enquadradas na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SAMA:
  - ✓ [“Princípios sobre Reengenharia de Processos”](#)
- c) Operações enquadradas na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SAMA:
  - Manuais Técnicos:
    - ✓ [“O Middleware do Cartão de Cidadão”](#)
    - ✓ [“Autenticação com o Cartão de Cidadão”](#)
    - ✓ [“Características Técnicas dos Leitores Base \(Desktop\) do Cartão de Cidadão”](#)
    - ✓ “Guia de Interoperabilidade da Administração Pública”

- Manuais de Utilizador:

- ✓ [“Guia Prático de Utilização do Cartão de Cidadão”](#)
- ✓ [“Manual de Utilização da Aplicação do Cartão de Cidadão \(Versão 1.21\)”](#)

#### 14. Divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional do Alentejo (<http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren>)

Évora, 11 de Janeiro de 2010

Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo

Maria Leal Monteiro

